

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO****Comissão de Edificação e Uso do Solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 038770397**1372ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO****DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 2016-0.259.819-0**

AUTOS: Processo nº 2016-0.259.819-0
INTERESSADO: GONÇALO JOSÉ DA ROCHA E OUTRA
LOCAL: Rua Carlos Chambelland, nºs 344 e 348
SQL: 160.161.0057-8 /160.161.0058-6
ASSUNTO: Auto de Regularização

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/007/2021

A CEUSO, em sua 1372ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2021, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, encaminhar o presente à Assessoria Técnica e Jurídica (ATAJ), para manifestação quanto à exigência da Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para emissão de Auto de Regularização no presente caso, uma vez que a Lei nº 16.402/2016 revogou disposto no artigo 13 da Lei nº 9.413/1981, que estabelecia essa exigência e que não foi encontrado, na legislação pertinente em vigor, outro dispositivo que o substituísse.

E, ainda, considerando o disposto no artigo 28 do Decreto nº 15.819/1979, no qual estabelece que os despachos decisórios referentes às hipóteses previstas nos artigos 4º, 6º, 8º e 11 somente serão exarados após o pagamento das multas aplicadas às obras, dos preços devidos e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma da legislação pertinente, solicitamos esclarecer se poderia ser entendido que os tributos imobiliários estariam inclusos nessa expressão “preços devidos”.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice-Presidente

CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Gabriela Defilippi Audra, Bianca Cristina Lira Oliveira, Miriam Roux Azevedo Addor, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.

PSB/006/2021/tms



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 04/03/2021, às 11:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038770397** e o código CRC **94FEA3F5**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0000860-3

SEI nº 038770397